

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n. 216/2015, de 02 de janeiro de 2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14h00min** do dia **07** de **dezembro** do ano de **2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual **aquisição veículo adaptado para ambulância**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3 - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de 02 (dois) meses, a contar da data da publicação do contrato.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza Quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório**.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Lei 147/2014, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á **às 14h00min do dia 07 de dezembro do ano de 2016**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Goiás nº 139, Centro, Damianópolis - GO, CEP: 73.980-000, **até às 14h00min do dia 07 de dezembro do ano de 2016.**

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 - Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Damianópolis a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal ou pelo site www.damianópolis.gov.br das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços,** caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, Quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com os serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 02 (dois) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Serviços”.

13.6 – O Município de Damianópolis não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 02 (dois) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Damianópolis firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos e executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos e executar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Damianópolis;
- c) Fornecer os produtos e executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Damianópolis conforme ordem de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Damianópolis ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Damianópolis;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) **Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade** exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Damianópolis obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária, conforme abaixo:

21 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0210.1-022 – Aquisição de veículos e Ambulâncias para Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria que originou o pedido, juntamente com relatórios comprovando a entrega dos produtos.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento serão realizados por servidores designados pelas secretarias que originaram o pedido e emitiram a ordem de fornecimento, que são responsáveis para receber os produtos.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Damianópolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos.

20.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Damianópolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Damianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

21.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Damianópolis;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.1 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis, situada a Av. Goiás, n. 139, Neste Município, ou através do telefone; (62) 3445-1208;

21.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

| ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL | |
|------------------------------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MINUTA CONTRATO |
| ANEXO III | MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002) |
| ANEXO VII | MODELO DA PROPOSTA |



21.13. É competente o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Damianópolis/GO, localizado na Av. Goiás, n. 139, ou pelo site www.damianópolis.gov.go.br neste município.

Damianópolis - GO, 23 de novembro de 2016.

FABIO JOSE FERREIRA
Pregoeiro

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
MEMBRO

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
MEMBRO

JULIO GOMES BARBOSA NETTO
MEMBRO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

1.1. OBJETO

Aquisição de veículo, adaptado para ambulância para simples remoção para atender as necessidades do Município de Damianópolis, conforme as especificações abaixo:

| Item | Und | Descrição/especificação | Valor unitário | Valor total |
|---|-----|--|----------------|-------------|
| 01 | | Veículo zero quilometro ano 2016/2017, adaptado para ambulância de simples remoção, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal para remoções simples e de caráter eletivo de acordo com as especificações abaixo: | R\$: | R\$: |
| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO <ul style="list-style-type: none"> ✓ Motorização mínima de 2.4 FLEX; (álcool e gasolina); ✓ Vidro e trava elétrica; ✓ Banco do motorista com regulagem altura; ✓ Para – sois com espelho ld/le; ✓ Porta objetos nas portas; ✓ Retrovisor externo com regulador interno manual; ✓ Motor 1.6; ✓ Velocidade máxima de 174/176 KM/H; ✓ Potencia mínima de 101 CV; ✓ Sistema de combustível FLEX; (gasolina e álcool); ✓ torque mínimo 15,4 e 15,6; ✓ Cambio de 05 marchas; ✓ Luz interna com interruptor na porta; ✓ Capacidade de carga 715 kg; ✓ Cor: Branco; ✓ Direção Hidráulica; ✓ Freios ABS; ✓ Ar condicionado na cabine do motorista e do paciente; ✓ Pneu 175/70 r 14; ✓ Tanque do combustível mínimo: 55 Litros; ✓ Air bag duplo; ✓ Já instalado protetor do cárter; | | | | |

- ✓ Cabine banco com 2 lugares(opcional)
- ✓ Demais itens básicos exigidos pelas leis de trânsito
- ✓ Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAPOTA PARA AMBULÂNCIA

✓ O veículo deve ser transformado em ambulância com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno deverá ser em material totalmente lavável, higienizável Isolamento termo acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro;

Piso antiderrapante de alta resistência em PRFV ou similar. - Pintura externa na cor do veículo;

- ✓ Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas de alumínio;
- ✓ Armário lateral aéreo confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico;
- ✓ Sistema Elétrico: Toda fiação deve ser protegida, e deve conter no mínimo:
- ✓ Iluminação interna em LED 12 v;
- ✓ 02 tomadas internas 2P+T 110 VCa;
- ✓ 01 Farol de embarque sobre a porta traseira;
- ✓ Inversor de voltagem 400 watts;
- ✓ 02 tomadas interna 12 vcc;
- ✓ Sinalização barra com sirene eletrônica com no mínimo 90cm de comprimento na cor vermelha;
- ✓ Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 de cada lado e 02 na traseira;
- ✓ Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança, articulada com pernas retrateis, rodas, rodízios, encosto reclinável e cinto de segurança medindo 1.95;
- ✓ Prancha de resgate em polietileno;
- ✓ Banco lateral estofado tipo baú para 03 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento em courvim de alta resistência com assentos e encostos e cinto de seguranças individuais;
- ✓ Suporte para fixação de um cilindro com altura mínima de 105 cm, circunferência de 70 cm e largura de uma extremidade a outra de 21 cm;
- ✓ Instalação de cilindro de oxigênio com válvula e manômetro;
- ✓ Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/ umidificador;
- ✓ comunicação entre o paciente e o motorista por cavidade;
- ✓ instalação de 01 ventilador e um exaustor, localizado no teto lado direito;
- ✓ Ar condicionado para 02 ambientes (cabina de condução e cabina paciente);
- ✓ Sensor de ré com câmera e sinalizador;
- ✓ Alarme de ré;
- ✓ Instalação de 02 suportes de soro fixado no balaústre;
- ✓ Balaústre fixado no teto;
- ✓ Alteração marca modelo cat junto ao denatran para ambulância;
- ✓ Sinalizador acústico e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01 tom de sirene de 100 watts, luzes de advertência fixadas na lateral do veículo e uma na traseira, pintura externa e interna na cor branca, rádio comunicador móvel, grafismo padrão ambulância, no capô e na traseira;
- ✓ Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo;
- ✓ **Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses para os equipamentos.**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Aquisição de um veículo zero quilômetro, adaptado para ambulância de simples remoção pela necessidade na realização do transporte de pacientes, com maior segurança, agilidade e conforto, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e condições adequadas ao atendimento dos pacientes dentro do Sistema Único de Saúde; Ressaltamos que, para definição das especificações técnicas do objeto a ser licitado, fora observado o fato de que o veículo “Ambulância”, ira percorrer estrada não pavimentada com pisos escorregadios, estrada de chão batido que em dias de chuvas transformam-se em ruas com solo mole (lama), visto não possuem nenhum tipo de pavimentação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) Apresentação de catálogos dos veículos ofertada, com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise junto ao termo de referencia deste edital, no dia da licitação;
- b) Deverá ser apresentada cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito), referente à marca e modelo do objeto ofertado;

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede no pátio da sec. de infraestrutura, situada na rua Júlio Moreira de Moura bairro centro, saída para povoado de Boa Esperança sendo nos horários das 07h30min as 10h30min e das 13h30min as 16h30min de segunda a sexta feira.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada devera fornecer o veículo novo (zero km) com o ano de fabricação não inferior a 2015;
- b) O veículo adquirido deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelas leis de trânsito, além de estar com garantia mínima sobre todos os itens que compõe a transformação e o veículo de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, não deverá alterar as características originais do veículo como o motor, e cor, as adaptações deverão ter todos os itens exigido neste termo de referencia, como a exigência de maca retrateis para que os profissionais que iram realizar o resgate tenham esforço reduzido ao colocar ou retirar a maca do compartimento do paciente.

c) Todos os custos relativos à entrega dos produtos correrão por conta da contratada inclusive encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

d) De responsabilidade exclusiva de o licitante contratado fornecer o veículo devidamente licenciado e o serviços de primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Damianópolis;

e) reparar, corrigir, remover, o veículo/ambulância em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo.

f) A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

g) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

h) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

i) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto e do serviço prestado;

j) O veículo deveser entregue com plotagem, e logo conforme o modelo fornecido pela secretaria de Saúde;

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas:

6.3. E serão empenhadas nas dotações orçamentárias conforme abaixo:

Média e Alta Complexidade:

06.002.10.302.0119.1045 – Aquisição de Ambulância

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. FABIO JOSE FERREIRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretário de Saúde.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PRAZO

9.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 02 (dois) meses.

FABIO JOSE FERREIRA
Pregoeiro

JAQUELINE LINS DEPOLLO
Secretaria de Saúde

PREGÃO 032/2016

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2016

VALIDADE: 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura.

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, na sede do Município de **DAMIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n. 139, Centro, Damianópolis – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.354.232/0001-64, neste ato representada pela Gestora, **JAQUELINE LINS DEPOLLO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 948.173.121-53 e RG nº 4492353 SSP/DF, residente e domiciliada à Rua 04 n. 208, Bairro centro, neste Município, RESOLVE firmar contrato com a empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n.º _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - o presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição veículo adaptado para ambulância**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

| Item | Und | Descrição/especificação | Valor unitário | Valor total |
|--|-----|--|----------------|-------------|
| 01 | | Veículo zero quilometro ano 2016/2017, adaptado para ambulância de simples remoção, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal para remoções simples e de caráter eletivo de acordo com as especificações abaixo: | R\$: | R\$: |
| <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Motorização mínima de 2.4 FLEX; (álcool e gasolina); ✓ Vidro e trava elétrica; ✓ Banco do motorista com regulagem altura; ✓ Para – sois com espelho ld/le; ✓ Porta objetos nas portas; | | | | |

- ✓ Retrovisor externo com regulador interno manual;
- ✓ Motor 1.6;
- ✓ Velocidade máxima de 174/176 KM/H;
- ✓ Potencia mínima de 101 CV;
- ✓ Sistema de combustível FLEX; (gasolina e álcool);
- ✓ torque mínimo 15,4 e 15,6;
- ✓ Cambio de 05 marchas;
- ✓ Luz interna com interruptor na porta;
- ✓ Capacidade de carga 715 kg;
- ✓ Cor: Branco;
- ✓ Direção Hidráulica;
- ✓ Freios ABS;
- ✓ Ar condicionado na cabine do motorista e do paciente;
- ✓ Pneus 175/70 r 14;
- ✓ Tanque do combustível mínimo: 55 Litros;
- ✓ Air bag duplo;
- ✓ Já instalado protetor do cárter;
- ✓ Cabine banco com 2 lugares(opcional)
- ✓ Demais itens básicos exigidos pelas leis de trânsito
- ✓ Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAPOTA PARA AMBULÂNCIA

✓ O veículo deve ser transformado em ambulância com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno deverá ser em material totalmente lavável, higienizável Isolamento termo acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante de alta resistência em PRFV ou similar. - Pintura externa na cor do veículo;

- ✓ Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas de alumínio;
- ✓ Armário lateral aéreo confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico;
- ✓ Sistema Elétrico: Toda fiação deve ser protegida, e deve conter no mínimo:
- ✓ Iluminação interna em LED 12 v;
- ✓ 02 tomadas internas 2P+T 110 VCa;
- ✓ 01 Farol de embarque sobre a porta traseira;
- ✓ Inversor de voltagem 400 watts;
- ✓ 02 tomadas interna 12 vcc;
- ✓ Sinalização barra com sirene eletrônica com no mínimo 90cm de comprimento na cor vermelha;
- ✓ Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 de cada lado e 02 na traseira;
- ✓ Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança, articulada com pernas retrateis, rodas, rodízios, encosto reclinável e cinto de segurança medindo 1.95;
- ✓ Prancha de resgate em polietileno;
- ✓ Banco lateral estofado tipo baú para 03 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento em courvim de alta resistência com assentos e encostos e cinto de seguranças individuais;
- ✓ Suporte para fixação de um cilindro com altura mínima de 105 cm, circunferência de 70 cm e largura de uma extremidade a outra de 21 cm;
- ✓ Instalação de cilindro de oxigênio com válvula e manômetro;
- ✓ Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/ umidificador;
- ✓ comunicação entre o paciente e o motorista por cavidade;

- ✓ instalação de 01 ventilador e um exaustor, localizado no teto lado direito;
- ✓ Ar condicionado para 02 ambientes (cabina de condução e cabina paciente);
- ✓ Sensor de ré com câmera e sinalizador;
- ✓ Alarme de ré;
- ✓ Instalação de 02 suportes de soro fixado no balaústre;
- ✓ Balaústre fixado no teto;
- ✓ Alteração marca modelo cat junto ao denatran para ambulância;
- ✓ Sinalizador acústico e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01 tom de sirene de 100 watts, luzes de advertência fixadas na lateral do veículo e uma na traseira, pintura externa e interna na cor branca, rádio comunicador móvel, grafismo padrão ambulância, no capô e na traseira;
- ✓ Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo;
- ✓ **Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses para os equipamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, nos endereços e Quantidades conforme requisição, observando as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos pelas Secretarias responsáveis pela emissão da requisição, e deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$: _____ (_____), ressalvando-se o direito do município.

4.2. Em todos os serviços decorrentes deste contrato, será observado Quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06/2016, pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES:

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 07 (sete) dias após a emissão da requisição, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente da empresa.

5.2. As despesas decorrentes desse instrumento serão de recursos próprios, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0210.1-022 – Aquisição de veículos e Ambulâncias para Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos na sede do Município, em local indicado pela Secretaria, na requisição para fornecimento do produto.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da requisição para fornecimento.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato de Preços firmado entre o Município de Damianópolis e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Damianópolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ordem de serviços/ fornecimento.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o prestador de serviços e ou fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços/ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente deste contrato.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de serviços/ fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente,, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 06/2016, integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato é regido pela Lei federa n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Damianópolis - GO, ____ de _____ de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JAQUELINE LINS DEPOLLO**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EMPRESA
RESPONSÁVEL
CNPJ:**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO, no Pregão Presencial nº 06/2016.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, contrato (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2016.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as penas da
Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital
Quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n° 06/2016 da
Prefeitura Municipal de Damianópolis.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 06/2016 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador Quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços e ou fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) _____ sediada
_____ (endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
MODELO DE PROPOSTA**

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 06/2016, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição veículo adaptado para ambulância**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

| Item | Und | Descrição/especificação | Valor unitário | Valor total |
|---|-----|--|----------------|-------------|
| 01 | | Veículo zero quilometro ano 2016/2017, adaptado para ambulância de simples remoção, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal para remoções simples e de caráter eletivo de acordo com as especificações abaixo: | R\$: | R\$: |
| <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Motorização mínima de 2.4 FLEX; (álcool e gasolina); ✓ Vidro e trava elétrica; ✓ Banco do motorista com regulagem altura; ✓ Para – sois com espelho ld/le; ✓ Porta objetos nas portas; ✓ Retrovisor externo com regulador interno manual; ✓ Motor 1.6; ✓ Velocidade máxima de 174/176 KM/H; ✓ Potencia mínima de 101 CV; ✓ Sistema de combustível FLEX; (gasolina e álcool); ✓ torque mínimo 15,4 e 15,6; ✓ Cambio de 05 marchas; ✓ Luz interna com interruptor na porta; ✓ Capacidade de carga 715 kg; ✓ Cor: Branco; ✓ Direção Hidráulica; ✓ Freios ABS; ✓ Ar condicionado na cabine do motorista e do paciente; ✓ Pneus 175/70 r 14; ✓ Tanque do combustível mínimo: 55 Litros; ✓ Air bag duplo; ✓ Já instalado protetor do cárter; ✓ Cabine banco com 2 lugares(opcional) | | | | |

- ✓ Demais itens básicos exigidos pelas leis de trânsito
- ✓ Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAPOTA PARA AMBULÂNCIA

✓ O veículo deve ser transformado em ambulância com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno deverá ser em material totalmente lavável, higienizável Isolamento termo acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante de alta resistência em PRFV ou similar. - Pintura externa na cor do veículo;

- ✓ Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas de alumínio;
- ✓ Armário lateral aéreo confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico;
- ✓ Sistema Elétrico: Toda fiação deve ser protegida, e deve conter no mínimo:
- ✓ Iluminação interna em LED 12 v;
- ✓ 02 tomadas internas 2P+T 110 VCa;
- ✓ 01 Farol de embarque sobre a porta traseira;
- ✓ Inversor de voltagem 400 watts;
- ✓ 02 tomadas interna 12 vcc;
- ✓ Sinalização barra com sirene eletrônica com no mínimo 90cm de comprimento na cor vermelha;
- ✓ Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 de cada lado e 02 na traseira;
- ✓ Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança, articulada com pernas retrateis, rodas, rodízios, encosto reclinável e cinto de segurança medindo 1.95;
- ✓ Prancha de resgate em polietileno;
- ✓ Banco lateral estofado tipo baú para 03 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento em courvim de alta resistência com assentos e encostos e cinto de seguranças individuais;
- ✓ Suporte para fixação de um cilindro com altura mínima de 105 cm, circunferência de 70 cm e largura de uma extremidade a outra de 21 cm;
- ✓ Instalação de cilindro de oxigênio com válvula e manômetro;
- ✓ Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/ umidificador;
- ✓ comunicação entre o paciente e o motorista por cavidade;
- ✓ instalação de 01 ventilador e um exaustor, localizado no teto lado direito;
- ✓ Ar condicionado para 02 ambientes (cabina de condução e cabina paciente);
- ✓ Sensor de ré com câmera e sinalizador;
- ✓ Alarme de ré;
- ✓ Instalação de 02 suportes de soro fixado no balaústre;
- ✓ Balaústre fixado no teto;
- ✓ Alteração marca modelo cat junto ao denatran para ambulância;
- ✓ Sinalizador acústico e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01 tom de sirene de 100 watts, luzes de advertência fixadas na lateral do veículo e uma na traseira, pintura externa e interna na cor branca, rádio comunicador móvel, grafismo padrão ambulância, no capô e na traseira;
- ✓ Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo;
- ✓ **Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses para os equipamentos.**

A Proposta deverá conter ainda:

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
- III – Prazo de entrega de até 30 (quarenta) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2016.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)